

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PARECER 32/2014

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul
nº 3000 Data 4003

Origem: Destino:

PGM GAPRE

Assunto:

Edital de Licitação n.

Data:

10/03/2014

Senhor Prefeito:

Trata-se de Edital de Licitação n. 2262/2014, com objeto de reforma e adequação as normas de prevenção de incêndio no Ginásio Municipal de Esportes Ciro Carlos de Melo – "Melão". A modalidade de licitação adotada foi a de Tomada de Preço – Tipo Menor Preço Global.

O processo administrativo teve seu trâmite normal. O menor preço global apresentado foi da empresa AGON Construção, Comércio e Serviços Ltda.

Porém, diante da decisão administrativa de adicionar diversos serviços e obras não contempladas do Edital anterior, notadamente a remoção e substituição do piso da quadra de esportes, que traduz em considerável diferença pecuniária no serviço global, fato novo não contemplado no edital, tem-se por caracterizada exceção que autoriza a revogação do certame, tudo como forma de resguardar os direitos da empresa licitante que não pode ser obrigada a prestar serviço diverso daquele constante da proposta.

Nesse sentido o texto legal, art. 49 da Lei n. 8.666/93:

Artigo 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Assim, presente a exceção à norma que regra as licitações, a proposta é pela revogação da Licitação que trata o Edital nº 2.262/2014 e a abertura de novo Edital contemplando detalhadamente os serviços.

S.M.J, é o parecer.

Juliano Emílio Sommer, Procurador

DE ACORDO